



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA

MAGISTRADA TITULAR: DEISE DENISE MINUSCOLI

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 13 A 17 DE ABRIL DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 18 DE MAIO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 06, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 13 a 17 de abril de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à Vara Única da Comarca de Mâncio Lima.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- EPROC;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

m. Processos com pendências de incidentes vencidos;

m. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Fluxo Cível: Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i> <i>Fluxo Criminal: 09 (nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↘ Redução em 100% para o Fluxo Cível, se comparado à Correição do ano anterior;</i> <i>↗ Aumento em 13% para o Fluxo Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>Fluxo Cível: Não constam processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i> <i>Fluxo Criminal: 03 (três) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↘ Redução em 100% para o Fluxo Cível, se comparado à Correição do ano anterior;</i> <i>↗ Aumento em 100% para o Fluxo Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, no Fluxo Criminal, constatou-se processo processos que, embora na fila Suspenso, não constam com</i>	<i>⇔ Permanece incidindo pendências na Fila de Trabalho;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	situação "Suspendo";	
f. Arquivados provisoriamente:	<i>Da amostragem realizada, infere-se feitos na fila arquivo provisório, no entanto, não consta com situação processual arquivado provisoriamente. Ademais, deduz-se processo arquivado provisoriamente. Contudo, com determinação consistente em arquivamento definitivo.</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	<i>Infere-se feitos em que decorreu os prazos estabelecidos;</i>	⇔ Permanece incidindo processos com prazo decorrido;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	<i>Inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>	↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>i. Processos “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Fluxo Cível:</i> Incidência de processo na Fila “Em Grau de Recurso”, embora conste certidão de trânsito em julgado do recurso; <i>Fluxo Criminal:</i> Incidência de processo na Fila “Em Grau de Recurso”, embora conste certidão de trânsito em julgado do recurso.	<i>⬆ Aumento em 100%</i> nas pendências dos processos “Em grau de recurso”, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>j. Pendências de Incidentes vencidos:</i>	Não constam pendências de incidentes vencidos no SEEU;	<i>⇔ Permanece sem pendências</i> , se comparado à Correição do ano anterior;
<i>k. Pendentes de expedição BNMP:</i>	Inexistência de pendências no BNMP;	☐ <i>Redução em 100%</i> , se comparado à Correição do ano anterior;
<i>i. Demais inconsistências no SEEU:</i>	<i>Meio Aberto:</i> 22 (vinte e dois) processos; <i>Meio Semiaberto:</i> 26 (vinte e seis) processos.	☐ <i>Aumento de processos com inconsistências.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u>, na data de 13/04/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 70,48%; Meta 2 - 2026: 121,59%; Meta 5 - 2026: 100,00%; Meta 6 - 2026: 0,00%; Meta 8 - 2026: 104,94%; Meta 10 - 2026: 111,11%. <i>Dados atualizados até 12 de abril de 2026.</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) - Indicador I:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>criminais de primeiro grau (10 pontos):</i> <i>a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos):</i> <i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	<i>D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS).</i> <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos);</i> <i>b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	Até 40 pontos , de acordo com: <i>a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	<i>b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	Até 60 pontos , sendo: <i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Ações penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Audiências Concentradas	20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Regulamentação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nos Tribunais de Justiça (5 pontos). b) Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (até 15 pontos). b.1) percentual de 90,00% a 100,00% (10 pontos); b.2) percentual acima de 100,00% (15 pontos).	Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas Infracional no período de 01/08/2025 a 17/04/2026, constatou-se a inexistência de Audiências. Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação do respectivo tipo de Audiência, classificando como Audiência Concentrada Infracional.
-------------------------	--	---

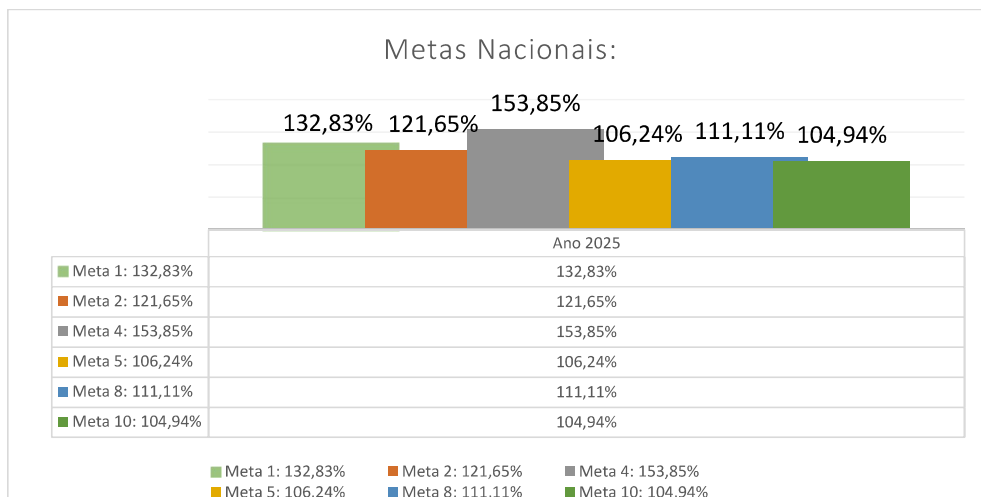
METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



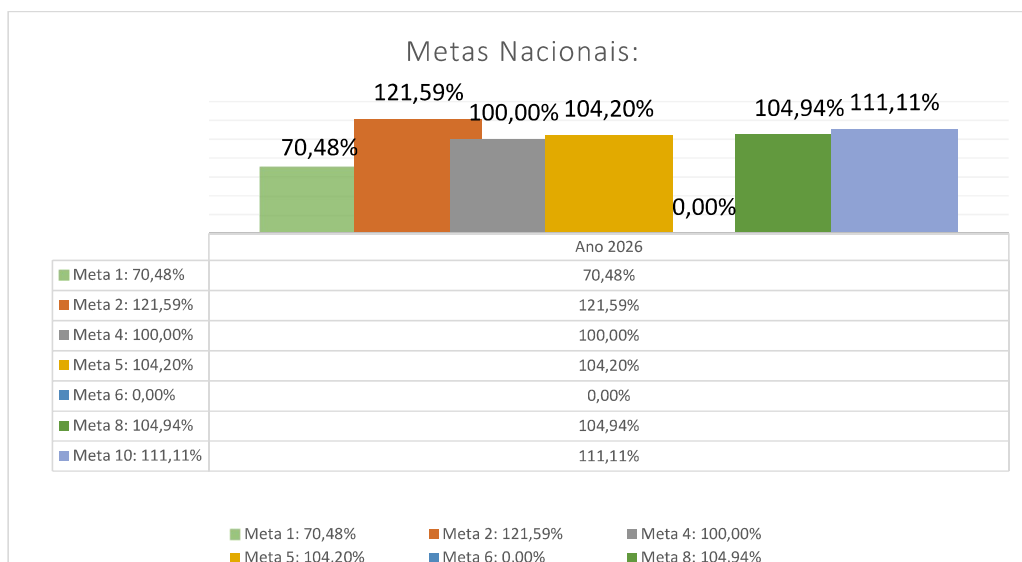
a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 12 de abril de 2026, constata-se os percentuais que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 5, 8 e 10.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 6.

Acrescente-se que, segundo os dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento, na Meta 1 constam atualmente 67 (sessenta e sete) processos pendentes. Por outro lado, na Meta 6 consta 01 (um) processo pendente para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)"

TRAMITAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E/OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Em cumprimento ao Despacho GACOG nº 9164/2026, proferido no SEI nº 0000949-15.2026.8.01.0000, que determina à COJUD a verificação junto às Unidades Judiciárias com competência criminal, do fluxo processual e da rotina de distribuição dos feitos que envolvem prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandados de prisão.

Assim, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Metabase](#), em 13 de abril de 2026, infere-se a inexistência de feitos no Fluxo "Cadastro e Distribuição" há mais de 30 (trinta) dias.

20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos– Público (lista dos processos no Painel):</i>	01 (um) processo;
<i>Inconsistências de Classes– Partes (lista dos processos no Painel):</i>	09 (nove) processos.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 13 de abril de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados –Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000- Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido.	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000726-96.2025.8.01.0000 – Processos Conclusos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) feitos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005950-15.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foi realizada 01 (uma) revisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em 13 de Abril de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se que a Unidade Judiciária não apresenta pendências junto ao SNGB.

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, dessume-se 33 (trinta e três) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Monitoramento das Prisões Provisórias

T: Foro: Mâncio Lima X T: Vara

Até 63 dias de prisão	De 63 a 90 dias de prisão	Presos provisórios por foro / vara
9	1	FORO Mâncio Lima Vara Única - Criminal
Acima de 90 dias de prisão	Mais dias preso	
23	450	
Total de presos provisórios		
33		

Presos provisórios há mais de 90 dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	MAE	PRECISO	TIPO PRECISO	DIAS PRECISO
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07000462520258010015	Paulo Tarique de Souza Pereira		18/5/2025	Preventiva	430
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07000462520258010015	Ricardo Ferreira de Amorim	Sandra Correia Ferreira	27/5/2025	Preventiva	441
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07000462520258010012	Matheus Nascimento Costa Lige	Martineide Ferreira do Nascimento	6/2/2025	Preventiva	431
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07000462520258010012	Denilson Bezerra do Nascimento	Aldemir Ferreira do Nascimento	27/5/2025	Preventiva	430
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	00005686820258010015	Genesildo Salino Neto	Lourdes Ferreira Salino	20/5/2025	Preventiva	338
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07043893720258010012	Francisco Carmelo Rodrigues	Maria Silva Carmelo	5/7/2025	Preventiva	382
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07043893720258010012	Francisco Romildo Carmelo de Oliveira	Lucilene Silva Carmelo	5/7/2025	Preventiva	383
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07043893720258010012	Paulo Vitor Pereira de Souza	Verônica Bastos Pereira	28/7/2025	Preventiva	354
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07055004020258010012	Francisco Francin da Silva Dias	Julcinia Ferreira da Silva	24/5/2025	Preventiva	232
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	0703354230258010012	Francisco Fábio Santos de Souza, vulgo "Sôu"	Maria Doliceia dos Santos	20/5/2025	Preventiva	230
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07042973720258010012	Jhon Cavero da Cruz Bezerra	Osmarina Barreto da Cruz	20/5/2025	Preventiva	230
Mâncio Lima	Vara Única - Criminal	07032775020258010012	Isabelino Araújo de Almeida	Zilda da Silva Araújo	9/9/2025	Preventiva	216

● **Constatações:** Na análise por amostragem, verificou-se que no feito nº 07000462520258010015, apesar da Sentença de Pronúncia, os Históricos de Partes permanecem desatualizados. Além disso, observou-se nos autos nº 07006443820248010912 que a prisão “Preventiva” não possui termo final, e que a sentença (fls. 239/255) não foi inserida nos Históricos das Partes, embora o processo já tenha sido julgado.

● **Recomendação:** Recomenda-se análise dos autos nº 07000462520258010015 e nº 07000462520258010015, para as respectivas atualizações dos Históricos de Partes;



● *Ademais, ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.*

**II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS
POR MAIS DE 60 DIAS:**

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=>, não se identificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** *ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAValiação:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 13 de Abril de 2026, não se identificou processos com pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 17 de Abril de 2026, depreende-se a inexistência de peças com pendências no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

Histórico de Partes (Infracional):

Imperioso salientar acerca da necessidade da observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Desta forma, em consulta ao endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 13 de Abril de 2026, infere-se a inexistência de inconsistências no que pertine à alimentação do campo destinado ao “Histórico de Partes – Infracional”.

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.



Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, infere-se que na data da última fiscalização, a *Vara Única da Comarca de Mâncio Lima* apresentava processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias.

Neste contexto, orienta-se quanto ao uso das tarjas, bem como observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:
--

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 24/03/2026, a Unidade não contava com processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte dias) sem prolação de Sentença.

Nesta senda, orienta-se no que tange ao uso das tarjas, bem como observância ao tempo de tramitação de processos que versam sobre Adoção e Destituição do Poder Familiar, obstando paralisações processuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Resolução nº 77/2009

Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas:

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas, dispondo nos seguintes termos:

“Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#)). (...)”

Com isso, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), **considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente com o preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.**

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente *até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência*, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual consta atualmente acompanhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária - GMF.*

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

□ **Diagnóstico da Unidade:**

<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos

Gestores: solicitar perante à COTEC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;

- **Monitoramento de processos concluídos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;

- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;

- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);

- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;</i>
<i>n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>q) Recomenda-se o monitoramento dos “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;</i>
<i>r) Observância no que pertine à atualização do Histórico de Partes (Infracional);</i>
<i>s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;</i>
<i>t) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

u) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

v) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA
Magistrada Titular: Deise Denise Minuscoli

Portarias n°:	01/2026 e 06/2026
Período designado para Correição:	13/04/2026 a 17/04/2026
Autos SEI n°:	0002149-57.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico se referem ao Sistema de Automação da Justiça, SEEU e EPROC.

Deste modo, com escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2026, apresentou **192 (cento e noventa e dois) Processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução em 12%.**

Acrescente-se que, realizando distinção por fluxos, tem-se o que segue:

- Cível: 338 (SAJ) + 215 (eproc): 553;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- Juizados Cíveis e Fazenda Pública: 89 (SAJ) + 87 (eproc): 176;
- Criminal: 261 (SAJ) + 369 (SEEU): 630;
- Juizado Criminal: 24.

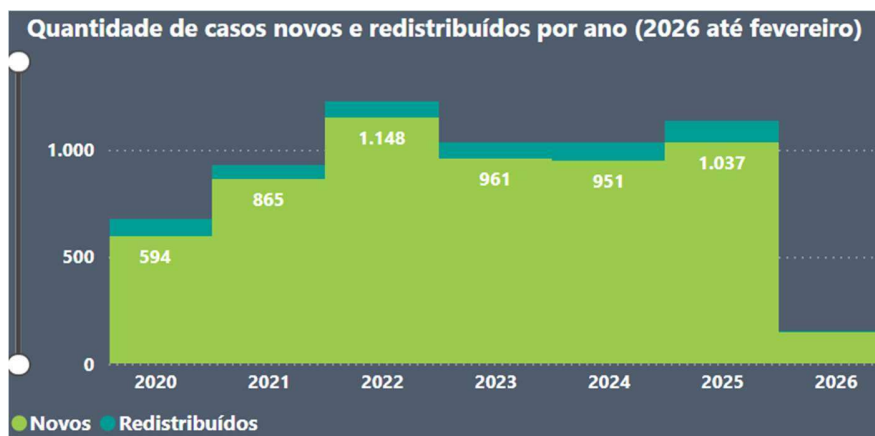
● **Data do processo de conhecimento mais antigo da**
Unidade: 0700069-59.2015.8.01.0002 (Averiguação de Paternidade) - Situação: Suspenso.

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de casos novos em relação aos anos de 2023 e 2024.

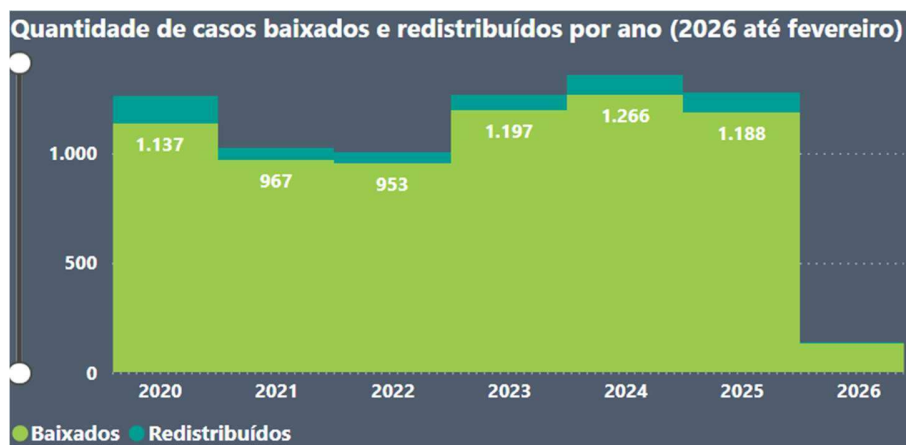
PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 6%, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta redução em relação ao ano de 2023.

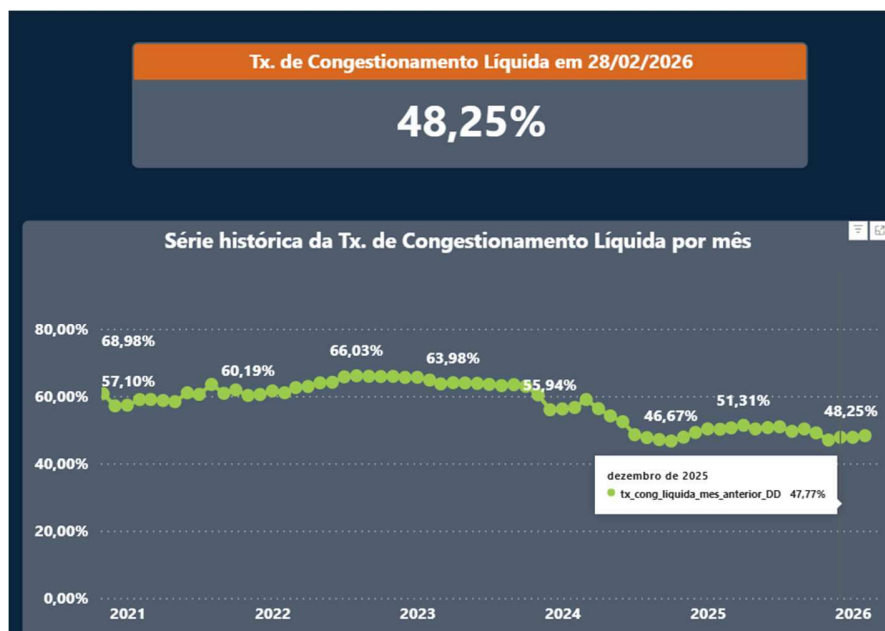
Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. Por outro lado, no mês de fevereiro de 2026, apresenta aumento em relação ao mês de Dezembro.



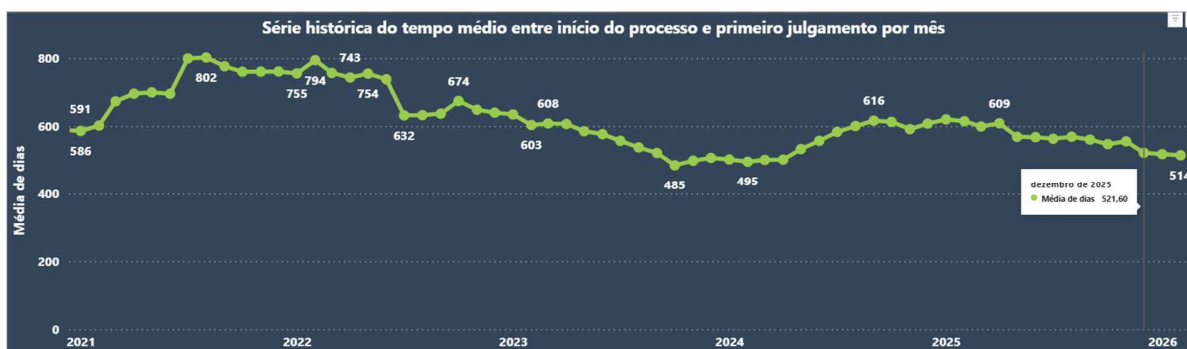
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não obstante o aumento, mantém-se abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





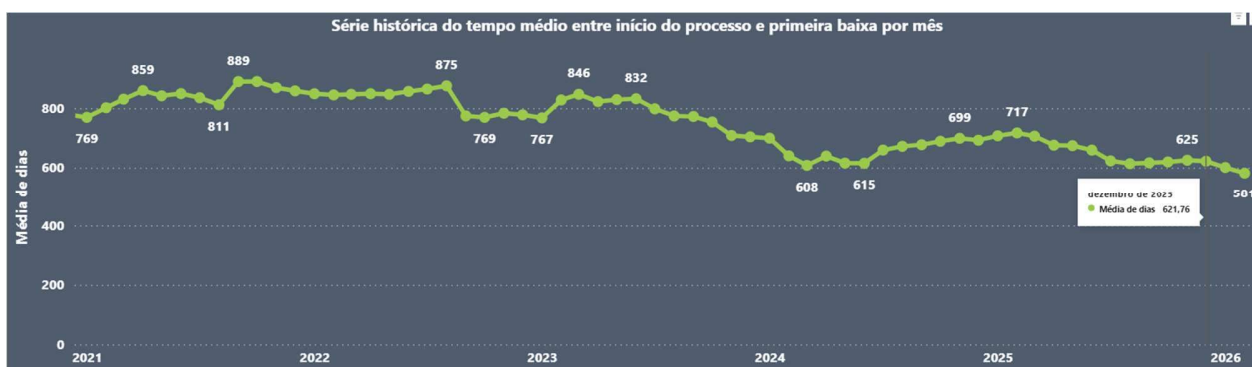
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Fevereiro de 2026, apresentou redução em 7,18 dias no tempo médio de Sentença, em comparação à Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se redução no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo contexto, em Fevereiro de 2026, apresentou redução em 6 dias no tempo médio de baixa, em comparação à Dezembro de 2025.

Assim, recomenda-se o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2021 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Fevereiro, apresentou percentual correspondente a 114,11%.

***Recomendação:** Deste modo, recomenda-se a permanência do gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de julho, outubro e novembro de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, ao passo que, nos meses de maio, junho e julho de 2025, bem como no mês de março de 2026 aumentou o quantitativo de Sentenças.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 14 de Abril de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, procedeu-se na emissão de relatórios no *Metabase*, concernente às Cautelares e Liminares sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, oportunidade em que não se identificou feitos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, bem como otimização do Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correção eletrônica foram extraídos dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, não se constatando processos na respectiva fila por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.



**1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania –
CEJUSC:**

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

No decorrer no período de Correição Eletrônica, não constavam Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias nos fluxos do eproc.

PROCESSO NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior ·Metabase](#), no dia 14 de Abril de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica com manifestação, ocasião em que se constatou os feitos que seguem:

VARA	PROCESSO
Vara Única - Cível	08000259120248010015
Vara Única - Cível	08000044720268010015
Vara Única - Cível	08000244320238010015
Vara Única - Cível	07007486820258010015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 14 de Abril de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que se constatou **02 (dois) processos** com decurso do prazo estabelecido:

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	FILA	DIAS
Mâncio Lima \ Vara Única - Cível	07000847120248010015	Cumprimento de sentença	Ag. Trânsito em Julgado	15
Mâncio Lima \ Vara Única - Juizado Especial Cível	00002501320258010015	Procedimento do Juizado Especial Cível	Ag. Trânsito em Julgado	10

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

● SAJ:

1.1) No tocante aos processos referentes ao SAJ, que encontram-se nas filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 16 de abril de 2026, procedeu-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

VARA	PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
Vara Única - Cível	07000861220228010015	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026
Vara Única - Cível	08000151320258010015	12070 - Pedido de Medida de Proteção	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026
Vara Única - Cível	07003365520168010015	1116 - Execução Fiscal	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026
Vara Única - Cível	07002019620238010015	39 - Inventário	Ag. Decurso de Prazo	10/4/2026
Vara Única - Cível	07002645320258010015	1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026
Vara Única - Cível	07000489220258010015	12233 - Tutela Cível	Ag. Decurso de Prazo	10/4/2026
Vara Única - Cível	08000345320248010015	65 - Ação Civil Pública	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026
Vara Única - Cível	07005494620258010015	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026
Vara Única - Cível	07004637520258010015	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	19/12/2025
Vara Única - Cível	07002472220228010015	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	30/3/2026
Vara Única - Cível	07002991820228010015	12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026

• **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

• **EPROC:**

1.2) Ademais, por meio de consulta ao *Metabase*, no dia 17 de Abril de 2026, constatou-se processo no localizador “Ag. Decurso de Prazo” com prazo decorrido:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA	PROCESSO	LOCALIZADOR	PRAZO_FINAL	DIAS
Vara Única da Comarca de Mâncio Lima - JEC	50000715720268010015	Ag. Decurso Prazo	13/4/2026, 23:59	3

• **Constatação:** Depreende-se processo em que já decorreu a data estabelecida.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. IMPRESSÃO”, “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)” E “AG. ANÁLISE – EXECUÇÃO SENTENÇA”:

Em análise ao Subfluxo “*Ag. Digitalização*”, dessume-se **03 (três) processos**, datados de Abril de 2024 e Setembro de 2025.

Neste mesmo sentido, verificou-se **09 (nove) peças** no subfluxo “*Ag. Impressão*”, que remonta ao ano de 2024.

Ademais, no que se refere a “*Ag. Análise (Juntada Automática)*”, observou-se **06 (seis) processos**, com entrada de 16/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por fim, no subfluxo “Ag. Análise - Execução Sentença”, depreende-se **05 (cinco) processos**, com mais remota de 01/08/2017.

- *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, por meio de consultas ao SAJ/PG, bem como ao eproc, realizou-se verificação por amostragem, não sendo identificadas inconsistências.

- **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister as audiências sejam Designadas e efetivamente realizadas em tempo hábil, de modo que não se tenha incidência de processos paralisados.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

●SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos nas Filas de "Ag. Audiência" no âmbito do Sistema SAJ.

Deste modo, realizou-se verificação total dos processos, constatando-se o que segue:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observação
Vara Única - Cível	08000267620248010015	1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em consulta ao SAJ, no dia 17 de abril de 2026, observou-se que o feito se encontra na Fila "Ag. Realização de Audiência", sem que conste audiência com data futura. Além disso, observou-se que a audiência do dia 14/04/2026 encontra-se com a situação "Designada". Por fim, verifica-se que, até o momento, não houve a juntada da ata da audiência realizada em 14/04/2026. Desta forma, recomenda-se alinhamento da Fila de Trabalho, da situação da audiência, bem como juntada do respectivo termo.

● **Constatação:** Identificou-se processo na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem agendamento futuro, situação de audiência desatualizada, bem como ausência do Termo de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● EPROC:

Por meio de consulta ao eproc, no dia 14 de Abril de 2026, identificou-se o total de 55 (cinquenta e cinco) processos aguardando realização de audiências, constatando o feito que segue:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observação
Vara Única da Comarca de Mâncio Lima - Cível	50000282320268010015	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Em consulta aos autos, constatou-se que a audiência designada para o dia 24/03/2026 encontra-se como "DESIGNADA". Desta forma, recomenda-se que a Unidade mantenha a situação das audiências mais alinhada possível, de modo que demonstre a real situação dos autos.

- **Constatação:** Identificou-se processo com situação de audiência desatualizada.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Assim, em consultas aos sistemas SAJ/PG e eproc, identificou-se processos com audiências na situação "Designada", sem que tenha ocorrido a respectiva atualização acerca da realização ou não realização, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SIST.	VARA	PROCESSO	CLASSE	SITUACAO AUDIÊNCIA
SAJ	Vara Única - Cível	08000267620248010015	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Designada
SAJ	Vara Única - Cível	08000299420258010015	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	Designada
EPROC	Vara Única da Comarca de Mâncio Lima - Cível	50000282320268010015	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Designada

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade proceda atualização para “Realizada”, “Cancelada/Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.*

Por outro lado, imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000, de modo que determina que a Unidade adote providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO” (AMOSTRAGEM):

● **SAJ:**

Durante o período de Correição realizou-se consulta ao SAJ/PG, constatando-se o total de 57 (cinquenta e sete) processos no Total da Fila “Em grau de Recurso”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- Vara Única –Cível:

PROCESSO	CLASSE	Observações
07005596120238010015	12541 - Divórcio Litigioso	Em consulta aos autos, infere-se Certidão de Trânsito em Julgado datada de 24/06/2025 (pag. 99), entretanto, os autos permanecem “Em grau de recurso”. Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda avaliação processual, de modo a obstar paralisações.

● **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se processo na fila “Grau de Recurso”, com certidão de trânsito em julgado datada de 24/06/2025. No entanto, o feito permanece na fila avaliada.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao retorno dos autos, objetivando com isso, obstar paralisações processuais.

● **EPROC:**

Por outro lado, por meio de acesso ao eproc, no dia 14 de Abril de 2026, não foram identificados feitos “Em Grau de Recurso”.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS” (AMOSTRAGEM):

● **SAJ:**

Por meio de acesso ao SAJ/PG, constavam 83 (oitenta e três) processos no Total da Fila de Trabalho, de modo que na análise por amostragem, não foram identificadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, não se identificou processos suspensos.

FILA E LOCALIZADOR "ARQUIVO PROVISÓRIO" (AMOSTRAGEM):

● SAJ:

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 09 (nove) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observações
Vara Única - Cível	07003138020148010015	1116 - Execução Fiscal	Observou-se que os autos se encontram na Fila de Trabalho "Arquivo provisório", entretanto, com situação "Suspendo". <i>Desta forma, recomenda-se o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, utilizando o código 245, em conformidade com as TPUs.</i>
Vara Única - Cível	00000055620128010015	1116 - Execução Fiscal	Observou-se que os autos se encontram na Fila de Trabalho "Arquivo provisório", entretanto, com situação "Suspendo". <i>Desta forma, recomenda-se o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, utilizando o código 245, em conformidade com as TPUs.</i>
Vara Única - Cível	07001859420138010015	1116 - Execução Fiscal	Observou-se que os autos se encontram na Fila de Trabalho "Arquivo provisório", entretanto, permanece na situação "Arquivado". <i>Desta forma, recomenda-se o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, utilizando o código 245, em conformidade com as TPUs.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Dessume-se processos na Fila de Trabalho “Arquivo Provisório”. No entanto, com situação suspenso.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade proceda atualização da situação processual para 245 - Arquivado provisoriamente, objetivando o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual.

- **EPROC:**

Em análise ao eproc, dessume-se inexistir processos arquivados provisoriamente.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ e eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas SAJ e EPROC, não foram identificados feitos paralisados na fila e localizador “Concluso – Juiz Leigo”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Única - Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0700583-26.2022.8.01.0015	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias:

Processo	Classe
0000456-32.2022.8.01.0015	Cumprimento de sentença

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante ao blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do [Metabase](#), no dia 17 de abril de 2026, demonstrou a inexistência de processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e eproc):</i>	16;	Não constam Processos Paralisados na Secretaria por mais de 60 dias;	⚡ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	01;	Não constam Processos no Bloco sem Movimentação por mais de 60 dias;	⚡ Redução em 01 processo, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Concluso - Juiz Leigo (SAJ e eproc):</i>	01;	Não constam Processos Conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;	⚡ Redução em 01 processo, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e eproc):</i>	<i>Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.</i>
---	---	---	--

Constatações: Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Concluso ao Juiz Leigo por mais de 30 dias, bem como no Bloco sem Movimentação por mais de 60 dias.

Por fim, no tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem a incidência de feitos em tal condição, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

6.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ/EPROC):
350 audiências designadas, sendo - 04 Audiências Concentradas Protetivas; - 02 Preliminar; - 238 de Conciliação;	305 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- 04 de Custódia; - 01 de Instrução; - 91 de Instrução e Julgamento; - 01 de Julgamento; - 07 de Justificação; - 02 de mediação. ✓ Não há audiência agendada no eproc para o ano de 2025.	
--	--

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 350 (trezentos e cinquenta) Audiências designadas, sendo que 305 (trezentos e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 87,14% das Audiências pautadas para o período.

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ/EPROC):
247 audiências designadas, sendo: • 04 de Conciliação; • 243 de Instrução e Julgamento.	211 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

✓ Não constam audiências agendadas no eproc para o ano de 2025.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 247 (duzentos e quarenta e sete) Audiências designadas, sendo que 211 (duzentos e onze) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,43% nas Audiências pautadas para o período.

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ/EPROC):
03 audiências designadas, sendo: • 01 de Conciliação; • 02 de Instrução e Julgamento. ✓ Não há audiência agendada no eproc para o ano de 2025.	02 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 03 (três)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Audiências designadas, sendo que 02 (duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 66,67% das Audiências pautadas para o período.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):
✓ Não constam audiências agendadas no SAJ e eproc.

➤ Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

- Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;
- Observâncias as prioridades legais;
- Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;
- Movimentação dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência.

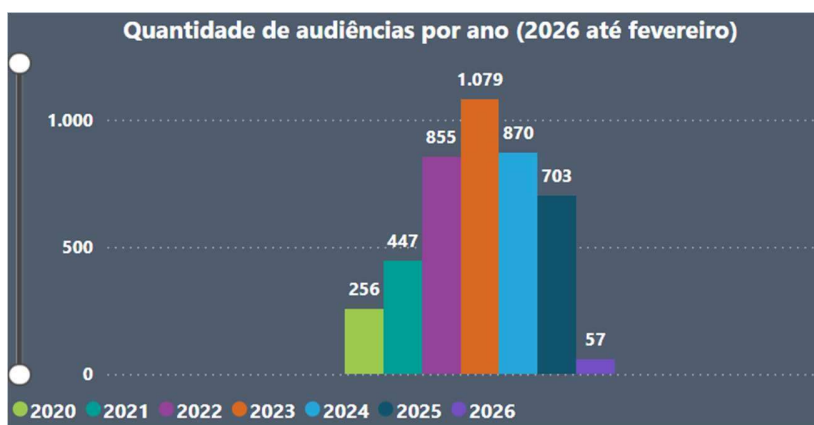


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até fevereiro de 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2024, 2023 e 2022.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS - INFRACIONAL:

Não foram realizadas Audiências Concentradas - Infracional no ano de 2025. No mesmo sentido, não constam Audiências Concentradas designadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para “Realizada”.*

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO PESSOAL:

A Unidade não apresenta Audiências de Depoimento Especial para o ano de 2025. No mesmo sentido, não constavam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

● Em consulta ao SAJ/PG5, bem como ao eproc, constatou-se que a Unidade apresentou no sistema SAJ, para o ano de 2025, **04 (quatro) Audiências Concentradas Protetivas** na situação *“Realizada”*, representando 100% das Audiências pautadas no período.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **16 de abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **47 (quarenta e sete) processos pautados**, sendo:

<i>Vara Única - Cível:</i>	<i>12 (doze) audiências - SAJ; 35 (trinta e cinco) audiências - EPROC;</i>
<i>Vara Única – Juizado Especial Cível:</i>	<i>Não constam audiências designadas (SAJ e EPROC);</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:</i>	<i>Não constam audiências designadas (SAJ e EPROC);</i>
<i>Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:</i>	<i>Não constam audiências designadas (SAJ e EPROC).</i>

As datas mais longínquas constam designadas para os seguintes dias: 26/05/2026 - SAJ e 25/05/2026 – EPROC.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Durante o período da correição eletrônica foram extraídos dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, constatando processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
07007122620258010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Expedição de Mandado de Audiência:

Processo	Classe
07074643920258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001207920258010015	Ação Penal - Procedimento Sumário

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
07005844020248010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação: Recomenda-se observância ao uso das filas específicas, de maneira que se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência. Ademais, que não se tenha incidência de processos paralisados, promovendo-se a celeridade que a medida requer.

d) SISBAJUD:

Processo	Classe	Dias na Fila
00008946820208010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	275
00013501820168010015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	244
00006926720118010015	Ação Penal de Competência do Júri	209
00002270420248010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	209
00001032020218010017	Ação Penal - Procedimento Sumário	181

1.2. Vara Única- Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NA FILA ‘PORTAL VISTA’ COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior - Metabase](#), no dia 15 de abril de 2026, procedeu-se análise



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que se identificou feitos com Manifestação juntada e que permanecem na fila:

VARA	PROCESSO	FILA	MANIFESTACAO
Vara Única - Criminal	07033514220258010912	Portal - Vista eletrônica	28/3/2026, 04:34
Vara Única - Criminal	00000608920218010015	Portal - Vista eletrônica	31/3/2026, 16:33
Vara Única - Criminal	07000667920268010015	Portal - Vista eletrônica	10/4/2026, 13:53
Vara Única - Criminal	07000693420268010015	Portal - Vista eletrônica	14/4/2026, 11:48
Vara Única - Juizado Especial Criminal	07006005720258010015	Portal - Vista eletrônica	29/3/2026, 09:01
Vara Única - Juizado Especial Criminal	07008153320258010015	Portal - Vista eletrônica	29/3/2026, 09:46
Vara Única - Juizado Especial Criminal	07007359420258010912	Portal - Vista eletrônica	29/3/2026, 10:01
Vara Única - Juizado Especial Criminal	07007677420258010015	Portal - Vista eletrônica	7/4/2026, 11:47
Vara Única - Juizado Especial Criminal	07006196320258010015	Portal - Vista eletrônica	31/3/2026, 16:33

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 17 de abril de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazo decorrido:

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
Mâncio Lima \ Vara Única - Criminal	07000182320268010015	Petição Criminal	31/3/2026, 00:00
Mâncio Lima \ Vara Única - Criminal	07006443820248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/4/2026, 00:00
Mâncio Lima \ Vara Única - Criminal	00001607320238010015	Insanidade Mental do Acusado	14/4/2026, 00:00
Mâncio Lima \ Vara Única - Criminal	07008300220258010015	Inquérito Policial	14/4/2026, 00:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA 'FILA AG. DECURSO DE PRAZO' COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 16 de abril de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazos decorridos:

VARA	PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
Vara Única - Criminal	00000108720268010015	1199 - Pedido de Providências	Ag. Decurso de Prazo	14/4/2026
Vara Única - Criminal	07006139020248010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ag. Decurso de Prazo	
Vara Única - Criminal	07000121620268010015	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Decurso de Prazo	
Vara Única - Criminal	00009469320228010002	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”, “AG. ANÁLISE – PETIÇÃO DIVERSA”, “AG. ANÁLISE – AÇÃO INCIDENTAL”, “AG. ANÁLISE – INCIDENTE PROCESSUAL”, “AG. ANÁLISE – RECURSO” E “PETIÇÃO JUNTADA”:

Em análise aos SubFluxos constatou-se as seguintes pendências:

- **“Ag. Análise (Juntada Automática)”**: 01 (um) Inquérito Policial, com data de 15/04/2026;

- **“Ag. Análise – Petição Diversa”**: 1 (uma) Petição, datada de 06/12/2017;

- **“Ag. Análise – Ação Incidental”**: 05 (cinco) Petições Intermediárias, com data mais remota de 19/01/2017;

- **“Ag. Análise – Incidente Processual”**: 02 (duas) Petições Intermediárias, que reportam aos anos 2020 e 2025;

- **“Ag. Análise – Recurso”**: 01 (uma) Petição Intermediária, datada de 28/09/2023;

- **“Petição juntada”**: 153 (cento e cinquenta e três) Petições Intermediárias, com data mais longínqua de 05/10/2012.



- *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):
--

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila "Ag. Designação de Audiência", não sendo identificadas inconsistências.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados não constavam processos na Fila "Ag. Designação de Audiência".

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (TOTAL):

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, identificou-se 01 (um) processo na Fila "Ag. Realização de Audiência", não se constatando inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Assim, em consultas aos sistemas SAJ/PG, identificou-se processos com audiências na situação “Designada”, sem que tenha ocorrido mudança na situação, após a realização ou cancelamento do ato processual:

VARA	DATA	PROCESSO	CLASSE	SITUACAO AUDIÊNCIA
Vara Única - Criminal	06/03/2026 12:30	07000450620268010015	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Designada
Vara Única - Criminal	06/03/2026 12:30	07048246320258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Designada
Vara Única - Criminal	10/04/2026 11:00	07000684920268010015	Auto de Prisão em Flagrante	Designada

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade proceda na utilização das movimentações, de modo que se proceda à respectiva atualização para “Realizada”, “Cancelada”, “Não Realizada” e “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.

Por outro lado, imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000, de modo que determina que a Unidade adote providências, bem como apresente as respectivas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, de modo que se constatou as seguintes inconsistências:

1.1. Vara Única - Criminal:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00003279520208010015	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Em consulta aos autos, constatou-se Certidão de Trânsito em Julgado datada de 24/06/2025 (pag. 2.572), entretanto, os autos permanecem “Em grau de recurso”. Ademais, observou-se a presença de peças aguardando liberação, que reportam ao ano de 2025. <i>Recomenda-se que a Unidade proceda verificação do feito, de modo a obstar paralisações processuais.</i>
00001023520218010017	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise aos autos, verificou-se que constam peças aguardando liberação da Unidade, datada do ano de 2025. <i>Desta forma, recomenda-se que a Unidade realize a verificação quanto à peça que aguarda liberação nos autos.</i>
00004439620238010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos processuais, por meio do SAJ/PG, não foram localizadas movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 15/12/2025. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.

● **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se processo em “Grau de Recurso”, com certidão de trânsito em julgado datada de 24/06/2025. No entanto, o feito permanece na fila avaliada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, infere-se feito que, embora em Grau de Recurso, não se identificou o efetivo recebimento no âmbito do 2º Grau, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao trâmite no âmbito da Instância Superior, bem como na análise pertinente, objetivando com isso, obstar eventuais paralisações processuais.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, inexistia processos na Fila “*Em grau de Recurso*”.

FILA DE ARQUIVO PROVISÓRIO (TOTAL):

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Arquivo provisório*”, de modo que se constatou as seguintes inconsistências:

1.1. Vara Única - Criminal:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00008060620118010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Observou-se que os autos se encontram na Fila “Arquivo Provisório”. Além do mais, verificou-se que o processo se encontra na situação “Em grau de recurso”. <i>Desta forma, recomenda-se o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, utilizando o código 245, em conformidade com as TPUs.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001677020208010015	326 - Restituição de Coisas Apreendidas	Em análise observou-se que o processo está na Fila “Arquivo provisório”, embora sua situação conste como “Arquivado”. <i>Desta forma, recomenda-se o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, utilizando o código 245, em conformidade com as TPUs.</i>
00001308220208010002	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta aos autos verificou-se que a sentença de pg. 87, declarou a extinção de punibilidade, determinando o arquivamento dos autos. Desta forma, recomenda-se que a Unidade realize a verificação dos autos, uma vez que estes se encontram na Fila de Trabalho “Arquivo provisório” desde 12/08/2025.
00011625420188010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos verificou-se que a sentença de pg. 181, declarou a extinção de punibilidade, determinando o arquivamento dos autos. Assim, recomenda-se a verificação dos autos, uma vez que estes se encontram na Fila de Trabalho “Arquivo provisório” desde 12/08/2025.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, inexistia processos na Fila “*Em grau de Recurso*”.

- **Constatações:** *Dessume-se processos com situações diversas da Fila de Trabalho “Arquivo Provisório”, bem como processos com determinação para arquivamento definitivo que se encontram em “Arquivo Provisório”.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que a Unidade proceda atualização da situação processual, objetivando o alinhamento da Fila de Trabalho com a situação processual, bem como análise do feito que consta com determinação de arquivamento, mas que permanece arquivado provisoriamente.

FILAS DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Suspensos*”, de modo que se constatou o que segue:

1.1. Vara Única - Criminal:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00003847420248010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ, verificou-se Certidão de pag. 1.126, datada de 09 de julho de 2025, que os autos encontram-se aguardando resposta do perito nomeado pelo CPTEC. Assim, recomenda-se análise do feito.
00003711220238010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, observou-se que os autos se encontram na Fila de Trabalho “ <i>Suspensos</i> ”, todavia, permanece com situação “ <i>Em andamento</i> ”. Recomenda-se que a Unidade proceda no alinhamento da Fila de Trabalho e situação processual.
00003576220228010015	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, observou-se que os autos se encontram na Fila de Trabalho “ <i>Suspensos</i> ”, todavia, permanece na situação “ <i>Em andamento</i> ”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se que a Unidade proceda ao alinhamento da Fila de Trabalho e situação processual.
--	--	--

- **Constatações:** Dessume-se feitos na fila de trabalho suspensos. No entanto, com situação “Em andamento”.
- Outrossim, infere-se processo há extenso lapso temporal aguardando resposta de Perito nomeado pelo CPTEC.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, inexistia processos na Fila “Suspensos”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias:

Processo	Classe
0701209-65.2025.8.01.0912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 15 de abril de 2026, demonstrou **03 (três)** processos, conforme se depreende abaixo:

Vara	Classe	Última movimentação	Dias sem movimentação
Vara Única - Criminal	Pedido de Prisão Preventiva	Recebimento	120
Vara Única - Criminal	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Juntada de Outros documentos	74
Vara Única - Criminal	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Juntada de Outros documentos	74



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NO SEEU
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

1. Atuação: TJAC – Mâncio Lima – Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Não constam pendências de incidentes vencidos.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota-se **05 (cinco) processos** na aba “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

Deste modo, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento dos feitos que se encontram paralisados.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “*Processos extintos aguardando arquivamento*” denota-se a incidência de 03 (três) processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Últimos Movimento
0000698-93.2019.8.01.0015	ExPe	34	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
9000008-37.2021.8.01.0015	ExPe	53	OUTRAS DECISÕES
0001784-51.2013.8.01.0002	ExPe	151	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

1.5. Processos em remessa:

Não constava processo em remessa há mais de 60 (sessenta) dias.

1.6. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou **68 (sessenta e oito)** processos na condição “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

1.6. Intimações:

1.6.1. Para expedir:

Destino	<u>Documento Relativo</u>	<u>Entrada</u>
9000535-86.2025.8.01.0002_	AUTORIZADA A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA PENA	28/11/2025 16:29



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.6.2. Decurso de Prazo das Intimações:

<u>Processo</u> <u>Seq.</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Movimentação</u>
9000014-39.2024.8.01.0015_	30/08/2025	04/08/2025 12:40	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS
9000073-90.2025.8.01.0015_	04/10/2025	11/09/2025 12:22	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
9000074-75.2025.8.01.0015_	04/10/2025	11/09/2025 12:26	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
9000075-60.2025.8.01.0015_	04/10/2025	11/09/2025 12:36	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
9000033-84.2020.8.01.0015_	25/11/2025	05/11/2025 11:05	OUTRAS DECISÕES
9000065-50.2024.8.01.0015_	09/12/2025	21/11/2025 14:07	CUMPRIMENTO DE ANPP
9000009-74.2025.8.01.0017_	27/01/2026	10/12/2025 14:50	DETERMINADA A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO
0000136-26.2015.8.01.0015_	28/01/2026	12/01/2026 19:03	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000009-74.2025.8.01.0017_	03/03/2026	15/02/2026 07:46	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000005-09.2026.8.01.0015_	03/03/2026	15/02/2026 08:02	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
4000112-77.2025.4.01.3000_	07/04/2026	20/03/2026 10:45	AUTORIZADA A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA PENA

1.7. Análise de Juntadas:

1.7.1. Retorno de Conclusão:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Dt. Retorno</u>	<u>Processo/ Classe</u>	<u>Tipo de conclusão</u>	Última Movimentação do Magistrado
17/12/2025 20:33	9000014-73.2023.8.01.0015_ ExPe	DESPACHO	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
15/02/2026 07:44	9000082-52.2025.8.01.0015_ ExPe	DECISÃO	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO

1.7.2. Movimentação de Audiências Pendentes:

<u>Processo</u>	<u>Data</u>	Tipo da Audiência	Situação da Audiência
9000025-39.2022.8.01.0015_	03/09/2025 10:30	Audiência Admonitória	DESIGNADA
9000014-96.2025.8.01.0017_	23/01/2026 11:00	Audiência Admonitória	DESIGNADA

1.8.1. Mandados:

a) Para Expedir:

<u>Ordenação</u>	Processo	<u>Classe</u>	<u>Natureza</u>	Referente a(s) parte(s)	Última Movimentação do Magistrado	Prazo (Parte)	<u>Status</u>
<u>12/02/2026 14:02</u>	0001893-05.2017.8.01.0009_ (Seq. 0008)	Execução da Pena	Intimação	GILSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	OUTRAS DECISÕES	Sem Prazo	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Ordenação</u>	Processo	<u>Classe</u>	<u>Natureza</u>	Referente a(s) parte(s)	Última Movimentação do Magistrado	Prazo (Parte)	<u>Status</u>
11/03/2026 11:25	9000218-93.2022.8.01.0002_ (Seq. 0008)	Execução da Pena	Intimação	Edem de Abreu Gadelha	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	16 dias corridos	Ordenado / Aguardando Expedição

1.9.2. BNMP3:

a) Para Expedir:

Número da peça	Tipo de Peça	<u>Ordenação</u>	Processo	<u>Classe</u>	Referente a(s) parte(s)	Expedir
0001120-49.2011.8.01.0015.0008	Mandado de Prisão	05/08/2025	0001120-49.2011.8.01.0015_	Execução da Pena	Erlândio Sales da Silva (Executado)	Expedir

2. Atuação: TJAC - Mâncio Lima - Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Não constam pendências de incidentes vencidos.

2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “Instaurados e Pendentes de Decisão”, denota-se 05 (cinco) processos na aba “Instaurados há mais de 90 dias”.

Deste modo, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento dos feitos que se encontram paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

2.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a incidência de 01 (um) processo:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Últimos Movimento
9000021-70.2020.8.01.0015	172	ExPe	50	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

2.5. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou **14 (quatorze)** processos na condição “Cumprimento de pena interrompido”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações indevidas.

2.6. Intimações:

2.6.1. Decurso de Prazo:

<u>Processo</u> Seq.	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Movimentação</u>
9001850-26.2023.8.01.0001_ 326	18/11/2025	30/10/2025 20:58	OUTRAS DECISÕES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u> <u>Seq.</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Movimentação</u>
9000392-08.2022.8.01.0001_ 303	25/11/2025	05/11/2025 11:08	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000002-59.2023.8.01.0015_ 245	25/11/2025	05/11/2025 11:08	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000031-46.2022.8.01.0015_ 318	25/11/2025	05/11/2025 11:10	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000053-70.2023.8.01.0015_ 272	13/12/2025	25/11/2025 17:10	AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA REALIZADA
0001496-72.2019.8.01.0009_ 319	13/01/2026	17/12/2025 20:39	OUTRAS DECISÕES
0000144-27.2020.8.01.0015_ 152	28/01/2026	12/01/2026 19:00	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000549-44.2012.8.01.0015_ 192	28/01/2026	12/01/2026 19:00	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001496-72.2019.8.01.0009_ 319	28/01/2026	12/01/2026 19:02	DETERMINADA A REGRESSÃO DE REGIME

2.7. Análise de Juntadas:

2.7.1. Retorno de Conclusão:

<u>Dt. Retorno</u>	<u>Processo/ Classe</u>	<u>Tipo de conclusão</u>	<u>Última Movimentação do Magistrado</u>
02/02/2026 16:56	9002573-11.2024.8.01.0001_ ExPe	DECISÃO	OUTRAS DECISÕES
08/03/2026 13:34	9000006-96.2023.8.01.0015_ ExPe	DESPACHO	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
11/11/2025 14:53	9001216-93.2024.8.01.0001_ ExPe	DECISÃO	OUTRAS DECISÕES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Dt. Retorno</u>	<u>Processo/ Classe</u>	<u>Tipo de conclusão</u>	Última Movimentação do Magistrado
12/01/2026 19:00	0000144-27.2020.8.01.0015_ ExPe	DESPACHO	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
12/01/2026 19:00	0000549-44.2012.8.01.0015_ ExPe	DESPACHO	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Manoel Rossenir Felix de Oliveira com prazo de 5 dias corridos - Referente ao evento (seq. 162) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/01/2026)
28/01/2026 10:10	0000646-34.2018.8.01.0015_ ExPe	DESPACHO	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
02/02/2026 16:57	0012362-42.2014.8.01.0001_ ExPe	DECISÃO	DETERMINADA A REGRESSÃO DE REGIME

2.7.2. Movimentação de Audiências Pendentes:

<u>Processo</u>	Local da Audiência	<u>Data</u>	Tipo da Audiência	Situação da Audiência
0000646-34.2018.8.01.0015_	TJAC - Vara Única de Mâncio Lima - Meio Semiaberto	23/01/2026 08:15	Audiência de Justificativa	CANCELADA
0002952-54.2014.8.01.0002_	TJAC - Vara Única de Mâncio Lima - Meio Semiaberto	23/01/2026 08:45	Audiência de Justificativa	DESIGNADA
9000393-90.2022.8.01.0001_	TJAC - Vara Única de Mâncio Lima - Meio Semiaberto	24/04/2026 11:30	Audiência de Justificativa	DESIGNADA

2.8. Cumprimentos:

2.8.1. Mandados:

a) Para Expedir:

<u>Ordenação</u>	Processo	<u>Classe</u>	<u>Natureza</u>	Última Movimentação do Magistrado	Prazo (Parte)
02/12/2025 12:45	0002952-54.2014.8.01.0002_ (Seq. 0026)	Execução da Pena	Intimação	AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA NÃO REALIZADA	15 dias corridos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Natureza	Última Movimentação do Magistrado	Prazo (Parte)
				Proferido despacho de mero expediente	

b) Aguardando Análise de Retorno:

Ordenação	Expedição	Data de Retorno	Processo	Classe	Natureza	Última Movimentação do Magistrado
13/01/2026 15:35	13/01/2026 15:36	26/01/2026	0012362-42.2014.8.01.0001_ (Seq. 0025)	Execução da Pena	Intimação	DETERMINADA A REGRESSÃO DE REGIME
01/12/2025 11:58	02/12/2025 15:36	17/12/2025	9000037-48.2025.8.01.0015_ (Seq. 0003)	Execução da Pena	Intimação	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA REALIZADA Deferido o pedido de #{nome_da_parte}.
02/12/2025 12:33	02/12/2025 15:42	17/12/2025	0012362-42.2014.8.01.0001_ (Seq. 0024)	Execução da Pena	Intimação	DETERMINADA A REGRESSÃO DE REGIME
13/01/2026 15:21	13/01/2026 15:24	28/01/2026	0000679-87.2019.8.01.0015_ (Seq. 0031)	Execução da Pena	Intimação	AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA NÃO REALIZADA Concedida Progressão de regime
13/01/2026 15:54	13/01/2026 15:59	28/01/2026	9000017-96.2021.8.01.0015_ (Seq. 0008)	Execução da Pena	Intimação	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	08;	09;	↑ <i>Aumento</i> em 13%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	Não constavam Processos Paralisados no Bloco sem Movimentação há mais de 60 dias;	03;	↑ <i>Aumento</i> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	Não constavam Pendências de Incidências no SEEU;	Não constam Pendências de Incidências no SEEU;	⇔ <i>Permanece</i> sem incidência de incidentes vencidos no SEEU;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Demais inconsistências no SEEU:</i>	<i>Meio Aberto: 01 (um) processo;</i> <i>Meio Semiaberto: 02 (dois) processos;</i>	<i>Meio Aberto: 22 (vinte e dois) processos;</i> <i>Meio Semiaberto: 26 (vinte e seis) processos;</i>	<i>↑ Aumento em 21 processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i> <i>↑ Aumento em 24 processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nas demais inconsistências no SEEU.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias e Pendências de Incidentes Vencidos, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como no SEEU, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5.1. Vara Única – Criminal (SAJ/SEEU):

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
SAJ - 312 audiências designadas, sendo: • 02 de Admonitória; • 18 Preliminar; • 04 Sessão do Tribunal do Júri; • 01 de Conciliação; • 20 de Custódia; • 25 de Depoimento Especial; • 19 de Instrução; • 219 de Instrução e Julgamento; • 03 de Interrogatório; • 01 de Justificação. SEEU - 107 audiências designadas, sendo: <i>Meio Aberto - 59 audiências designadas</i> <i>Meio Semiaberto - 48 audiências designadas.</i>	216 audiências realizadas no SAJ; 57 audiências realizadas no SEEU.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 312 (trezentos e doze) Audiências designadas, sendo que 216 (duzentos e dezesseis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 69,23% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Além do mais, no que pertine ao SEEU a Unidade apresentou 107 (cento e sete) audiências designadas, constando 57 (cinquenta e sete) com situação “*Realizada*”, representando 53,27% das Audiências pautadas para o período.

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal (SAJ):

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
73 audiências designadas, sendo • 49 Preliminar; • 02 de Conciliação; • 01 de Instrução; • 20 de Instrução e Julgamento; • 01 de Justificação.	64 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 73 (setenta e três) Audiências designadas, sendo que 64 (sessenta e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 87,67% das Audiências pautadas para o período.

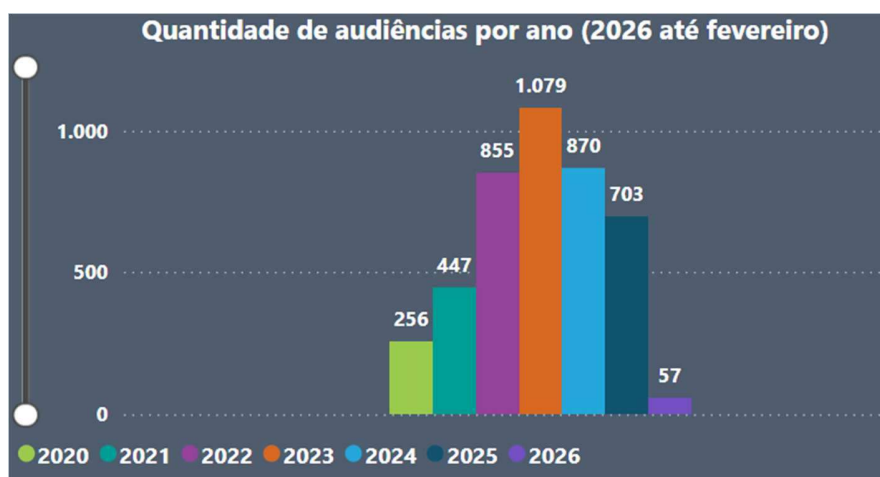


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até fevereiro de 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2024, 2023 e 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS (SAJ E SEEU):

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri pautadas na Unidade, utilizando como referência o período de 17 de Abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, no SAJ dessume-se 24 (vinte e quatro) processos pautados, dos quais 01 (um) refere-se à Sessão do Júri.

A data mais longínqua consta designada para o dia 19/05/2026.

Por outro lado, durante a extração dos dados, não constavam processos pautados no âmbito do SEEU.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

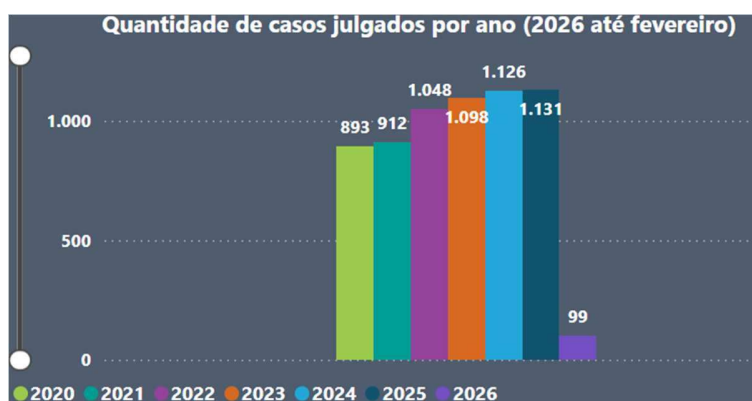


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a fevereiro de 2026:

• *Julgamentos:*

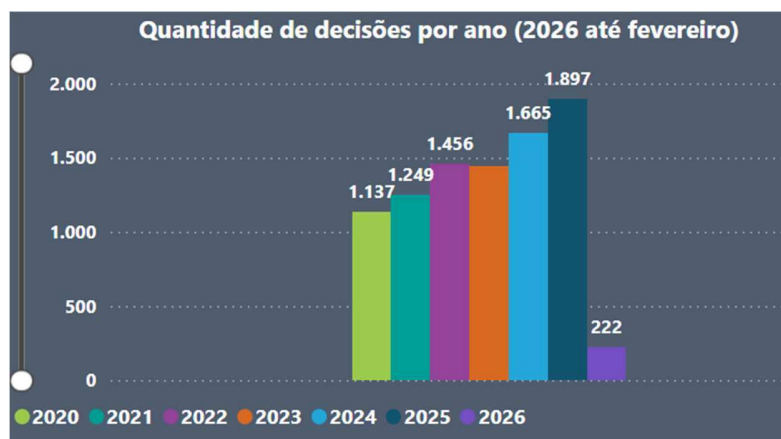


• **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 05 (cinco) processos** no que pertine às Sentenças. No mesmo sentido, apresenta aumento em relação aos anos anteriores.



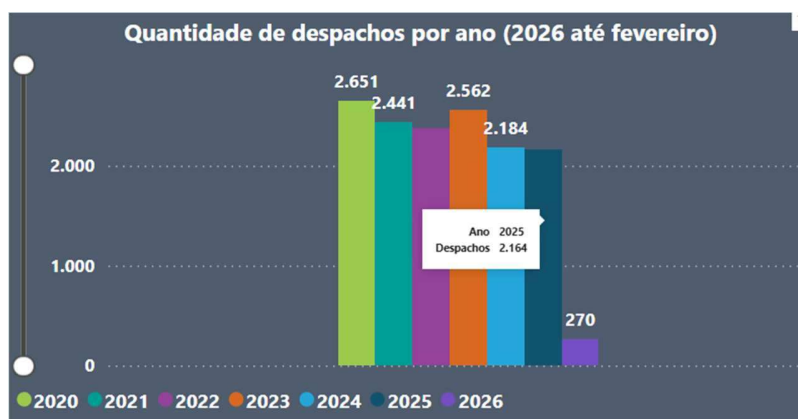
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 14% da Produtividade no que pertine às Decisões**. No mesmo sentido, apresenta aumento em relação aos anos anteriores.

- *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução de 1% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

● *Janeiro a 15 de Abril de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior –SAJ e SEEU:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 15 DE ABRIL (SAJ/SEEU):	2026 - JANEIRO A 15 DE ABRIL (SAJ/SEEU):	COMPARATIVO:
Sentenças:	226;	250;	↑ Aumento em 11%, se comparado ao período do ano anterior;
Decisões:	343;	221;	↓ Redução em 36%, se comparado ao período do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	482;	539.	↑ Aumento em 12%, se comparado ao período do ano anterior.
-------------------	------	------	---

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Despachos, e redução no tocante às Decisões.**

● *Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:*

ATO:	2025 - JANEIRO A 06 DE MARÇO:	2026 - JANEIRO A 15 DE ABRIL:	COMPARATIVO:
Sentenças:	-	32;	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
Despachos/ Decisões:	-	287.	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			<i>análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i>
--	--	--	--

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
DEISE DENISE MINUSCOLI	2.338,00	1.814,00	1.129,00	649,00	5.930,00
GLÁUCIA APARECIDA GOMES	179,00	184,00	93,00	48,00	504,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	28,00	25,00	15,00	1,00	69,00
LUÍS FERNANDO ROSA	3,00	14,00	4,00	5,00	26,00
ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO	4,00	2,00	3,00	6,00	15,00
DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAUJO DA SILVA	6,00	0,00	0,00	5,00	11,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	4,00	0,00	0,00	1,00	5,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
MARINA AZEVEDO PEREIRA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00



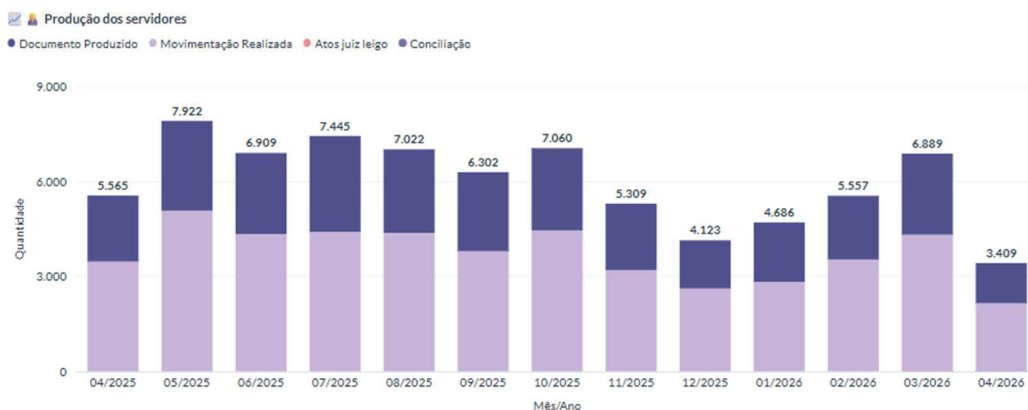
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANSANTE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ROSILENE DE SANTANA SOUZA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	2.568,00	2.040,00	1.244,00	718,00	6.570,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

● *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Data de ingresso na Unidade:

05/05/2025

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

DEISE DENISE MINUSCOLI

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Mâncio Lima é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Eduarda Faccio Hammes	-	Ad Nutum	Assessor de Juiz
Alane Maysa de Almeida Silva	Estagiário	-	-
Lucio Alessandro Araújo de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Daniela Silva de Macedo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA - VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Josiane Souza da Silva Bandeira	-	Ad Nutum	Diretor de Secretaria
Alessa Caroline Silva de Souza	Diversos	-	Diversos (Requisitados Reg Prev Rgps)
Maria Monaliza Barbosa Dias	Estagiário	-	-
Lissania de Oliveira Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Clautemir Costa Lima	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Orlenildo Oliveira Dias	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Ivana Correa Moraes Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Jorge Manoel Costa de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	-
SECRETARIA- VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ingrid Aline Martins Nepomuceno	-	Ad Nutum	Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Daniela Silva do Nascimento	Estagiário	-	-
Lilia Silva de Macedo Bezerra	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Paulo Batista da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Luiz Marcos Ribeiro da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Jessica Maria de Oliveira Sampaio	Técnico Judiciário	Efetivo	-

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Rodney Clementino da Silva	Analista Judiciário / Oficial de Justiça	Efetivo	-
Denisi Maria Perez	Analista Judiciário / Oficial de Justiça	Efetivo	-
Airton Marques de Almeida	Diversos	-	-
Rafaela Silva do Nascimento	Estagiário	-	-
Jardson da Silva Prudêncio	Estagiário	-	-
Jannifa Leão Araújo	Juiz de Paz	-	-
Luzete Rodrigues Mota	Técnico Judiciário	Efetivo	Chefe (Cj-1g-1)
Marcia Rejane Almeida Figueiredo	Técnico Judiciário	Efetivo	Secretaria de Diretoria de Foro (Cj-1g-1)

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 99. A dotação de pessoal das unidades jurisdicionais da comarca de Mâncio Lima observará o disposto nesta Subseção.

Art. 100. Vara Única:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) estagiário de pós-graduação.

II – Secretaria Cível de Vara Única:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(FC-1G-1);
c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado

d) 4 (quatro) servidores públicos efetivos;

e) 1 (um) estagiário de graduação.

III – Secretaria Criminal de Vara Única:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 4 (quatro) servidores públicos efetivos;

d) 1 (um) estagiário de graduação.” (...)

(...) “Seção XIV

Das Unidades da Comarca de Mâncio Lima

Art. 144. Diretoria do Foro:

I – 1 (um) Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G1), cargo privativo de servidor público efetivo;

II – 1 (um) Chefe de Atendimento ao Público e Atermação (CJ-1G-1), cargo privativo de servidor público efetivo;

III – 1 (um) servidor público efetivo;

IV – 1 (um) oficial de justiça;

V – 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”

TABELA COMPARATIVA		
Vara Única da Comarca de Mâncio Lima		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz;	1	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	2	2
Estagiários de pós-graduação;	1	1
Secretaria Cível de Vara Única:		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC-1G-1)	1	1
Servidores públicos efetivos;	4	3
Estagiários de graduação;	1	1
Diversos;	-	1
Secretaria Criminal de Vara Única:		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidores públicos efetivos;	4	3
Estagiários de graduação;	1	1
Diretoria do Foro:		
Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G1), cargo privativo de servidor público efetivo;	1	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Chefe de Atendimento ao Público e Atermação (CJ-1G-1), cargo privativo de servidor público efetivo;	1	1
Servidor público efetivo	1	-
Oficial de justiça;	2	2
Estagiários de graduação	2	2
Diversos;	-	1
Juiz de Paz;	-	1

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2374173), denota-se a ausência dos servidores: Alane Maysa de Almeida Silva, Daniela Silva de Macedo, Lissania de Oliveira Lima, Orlenildo Oliveira Dias, Ingrid Aline Martins Nepomuceno, Lilia Silva de Macedo Bezerra, Paulo Batista da Silva, Luiz Marcos Ribeiro da Silva e Jessica Maria de Oliveira Sampaio, embora conste na Informação da SEGEP (ID 2374173).

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP (ID 2374173) e às informações apresentadas pela Unidade (ID 2374173), recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Única da Comarca de Mâncio Lima não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no tocante à **Secretaria da Vara Única Cível** deduz-se *déficit* de 01 (um) servidor público efetivo. No entanto, constatou-se 01 (um) servidor Diverso, além do previsto na Resolução.

No mesmo sentido, na **Secretaria da Vara Única Criminal** verifica-se *déficit* de 01 (um) servidor público efetivo.

Ademais, no que concerne à **Diretoria do Foro**, apresenta *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo.

Por fim, observou-se a lotação de 01 (um) servidor Diverso e 01 (um) Juiz de Paz, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça